



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

EDITAL RETIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional para atendimento às necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 06/07/2013, na Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luiz – Santana de Parnaíba/SP, ou através do site www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, mediante prévio cadastro junto ao Setor de Licitações.

Data de Abertura: 07 de agosto de 2013 às 10:00 horas.

Fone: (11) 4154 - 8600

**SAULO DE OLIVEIRA MORAIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

EDITAL RETIFICADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2013

PREAMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA** torna público, para o conhecimento dos interessados que, de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/10, Lei Federal nº 4.680, de 18/06/65, Normas Padrão da Atividade Publicitária e do Relacionamento Comercial entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, e, nos termos das condições constantes deste edital e de seus Anexos, fará realizar na sala de reuniões da Câmara, **Tomada de Preços n.º 001/2013**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional para atendimento às necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

As propostas deverão ser entregues em 4 (quatro) envelopes e em atendimento ao art. 6.º inciso IV, da Lei Federal n.º 12.232/10, as licitantes deverão retirar o edital e envelope padronizado para acondicionar a via Não Identificada da Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária), até 5 dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes, no endereço indicado no item seguinte.

Para recebimento dos 4 (quatro) envelopes contendo a Proposta Técnica Não Identificada, Proposta Técnica Identificada, Conjunto de Informações Referentes à Proponente e Proposta de Preços, fica determinado como data limite o **dia 07 de agosto de 2013, até as 10:00 horas**, impreterivelmente, os quais deverão ser entregues na sala de reuniões da Câmara Municipal, situada à Rua Porto Rico, nº 231, Jd. São Luis, nesta cidade, sendo que o horário de funcionamento da repartição é das 08h00 as 17h00.

Também em atendimento ao art. 6.º, inciso I, da Lei Federal n.º 12.232/10, os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, quando serão convocados para este fim, nos termos do art. 11, inciso XI da mesma lei.

O início da abertura da sessão ocorrerá a partir das **10:00 horas do dia 07 de agosto de 2013**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, no endereço anteriormente mencionado, ficando Vossa Senhoria, desde já convidado a comparecer à sessão, cujo ato será público.

A Solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverá ser efetuada por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA e deverão estar endereçadas ao Setor de Licitações e protocoladas no Protocolo Geral sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luis, enviadas via fax (11) 4154.2120 ou via e-mail (licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br). As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão informadas a todas as licitantes através de comunicado a ser publicado no D.O.E.

1. OBJETO:

1 – OBJETO, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO.

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias, o desenvolvimento e execução de ações promocionais, o desenvolvimento e elaboração de pesquisas de mercado e de opinião, a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual e a execução de outras ações necessárias ao atendimento das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme Anexo I - “Briefing”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

1.1.1 O contrato de serviço de publicidade a ser adjudicado à empresa vencedora desta Licitação terá por objeto a execução de atividades de publicidade, previstas na Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial, as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, ainda, a publicidade pretendida terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

1.2 Tais serviços deverá perseguir sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

1.2.1. Esses serviços serão prestados ao contratante, em conformidade com a orientação, determinação, pedidos e controle da Diretoria de Comunicação e Imprensa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1.2.2 A agência contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem dos seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada.

2 – O valor total estimado da contratação será de R\$ 307.119,00 (trezentos e sete mil, cento e dezenove reais), para a licitante vencedora.

2.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado após justificado e autorizado pela autoridade superior;

2.1.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93;

2.1.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Casa de Leis não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.2 De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Câmara Municipal, para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações.

2.3 Os serviços serão prestados mediante requisição expressa do Contratante e deverão ser previamente submetidos à Contratada, juntamente com os respectivos orçamentos, em forma de proposta ao Contratante, que terá um prazo de 05 (cinco) dias para aprová-la ou rejeitá-la.

2.4 Após aprovação do orçamento será expedida “Ordem de Serviço” com as especificações dos serviços e o respectivo prazo para a execução dos mesmos.

2.5 O prazo de execução das Ordens de Serviço poderá ser revisado, a critério do Contratante, desde que devidamente justificado.

2.6 As Ordens de Serviço emitidas dentro do prazo contratual deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de execução ultrapasse a data de vigência do Contrato;

2.7 Os serviços deverão ser executados pela Contratada com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

2.8 Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços objeto do Contrato (artes, fotolitos, materiais em VT, filmes etc.), terão sua guarda sob a responsabilidade da Contratada, devendo estar disponíveis a qualquer tempo, sendo certo que, ao final, serão doados ao Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. Fica vedada sua transferência a agentes de qualquer natureza ou uso além das finalidades indicadas em plano de campanha específica.

3. - DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

3.1 Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes das dotações orçamentárias: **01.01.02-3.3.90.39-01.031.0001.2001**, denominação **Outros Serviços de Tereiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução indireta dos serviços contratados é o da empreitada por preço global.

5. - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar desta licitação agências de publicidade e propaganda e que possuem o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, conforme parágrafo 1.º, art. 4.º da lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.

5.1.1. Enquadradas na definição de Agência de Propaganda, constante do artigo 3.º da Lei n.º 4.680, de 18/06/1965 regularmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Não será permitida a participação:

5.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1 A licitação será processada, mediante a entrega, pelos licitantes, da documentação pertinente em cinco envelopes, conforme o que se segue:

6.1.1 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma ou em cópia devidamente autenticada pelo cartório competente e com poderes expressos para a prática de atos pertinentes ao presente certame. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

c) A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

d) A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

e) Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

6.2 Proposta Técnica apresentada em 3 (três) invólucros distintos e fechados, sendo um para a Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE 1), um para a Proposta Técnica – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE 2) e outro para a Proposta Técnica – Conjunto de Informações (ENVELOPE 3).

6.3 Proposta Comercial apresentada em 1 (um) invólucro (ENVELOPE 4).

6.4 Documentos de habilitação apresentados, após convocação, em um invólucro (ENVELOPE 5), fechado e rubricado no fecho, apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços.

6.5 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes, se for o caso.

6.6 As Propostas Técnicas e Comercial de cada Licitante - Envelopes 1 a 4 – deverão, ser entregues na sessão pública de abertura a ser realizada no Departamento de Licitações, sito a Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luis – Santana de Parnaíba - SP, conforme aviso publicado nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “...”; em envelopes separados, fechados e lacrados, constando externamente o seguinte:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA NÃO IDENTIFICADA)

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA IDENTIFICADA)

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / FAX / E-MAIL DA LICITANTE

ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / FAX / E-MAIL DA LICITANTE.....

ENVELOPE 4 – PROPOSTA COMERCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / FAX / E-MAIL DA LICITANTE.....

6.6.1 O Envelope 1 – Plano de Comunicação - Via Não Identificada, não deverá conter qualquer tipo de identificação ou seja, nomes, expressões, slogans, marcas, símbolos ou ícones de trabalho das LICITANTES ou de conhecimento do mercado publicitário, sob pena de desclassificação, e será fornecido pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba nos termos do item 8 deste Edital.

6.6.2 A abertura das Propostas será em sessão pública, a ser realizada na mesma data imediatamente após a entrega das Propostas.

6.6.3 O Envelope 5, contendo os Documentos de Habilitação, será entregue nos termos de convocação específica daquele LICITANTE classificado no julgamento final das Propostas Técnica e Comercial.

6.6.4 Os Documentos de Habilitação e/ou as Propostas recebidas abertas ou por fax não serão considerados.

7. - DA PRESTAÇÃO “DAS GARANTIAS” PARA LICITAR E DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

7.1 Garantia para licitar:

7.1.1 A garantia conforme Inciso III, Art. 31, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 será de R\$ 3.071,19 (três mil, setenta e um reais e dezenove centavos), referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º do artigo 56 da Lei n.º 8666/93.

7.1.2 A garantia para licitar deverá ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei, com vigência de no mínimo 60 dias contados a partir da abertura da licitação (entrega dos envelopes). Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

7.1.3 A garantia para licitar deverá ser prestada, até o dia 07/08/2013 (entrega dos envelopes). A garantia apresentada em dinheiro ou cheque da pessoa jurídica deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

7.1.4 Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

7.2 Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 3% (três por cento) do valor anual do contrato.

8. – DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 A Proposta Técnica, cujo conteúdo é especificado nos subitens a seguir e será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo I) e de um conjunto de informações referentes ao Licitante.

8.2 A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da Licitante para a execução do objeto desta licitação. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital ensejará a desclassificação da Proposta.

8.3 Todos os conteúdos deverão estar em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos de uso corrente, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com páginas numeradas seqüencialmente.

8.4 A Proposta Técnica – Envelopes 1, 2 e 3 – deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas no **item 8.10** e deverá ser apresentada em 3 (três) Envelopes distintos, lacrados.

8.5 O Envelope 1, destinado à apresentação da Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, será padronizado e fornecido previamente pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sem nenhum tipo de identificação.

8.5.1 O envelope deverá ser retirado juntamente com o Edital no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 16:30 horas, Tel. (11) 4154.8600, Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luis – Santana de Parnaíba - SP - CEP 06502-355, ou, se retirado via internet, o envelope deve ser retirado em até 30 minutos antes da entrega e abertura dos envelopes.

8.5.2 Para preservar – até a abertura do Envelope nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope nº 1 não poderá:

a) apresentar palavra, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e

b) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

8.6 No Envelope nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada e terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Idéia Criativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

8.6.1 O Envelope nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.7 O Envelope nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

8.7.1 O Envelope nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.8 Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos subitens 8.5.2 e 8.7 e demais disposições do instrumento convocatório.

8.9 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros conforme Sorteio de Sessão Pública realizado pela Diretoria de Comunicação.

8.10 - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.10.1 - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.10.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

I. Folhas de papel A4, 75g/m² branca, sem qualquer marca, orientação retrato e com fonte "Times New Roman" , corpo 12, estilo normal e cor preta; texto justificado;

II. Margem esquerda com 3 cm; direita com 2 cm; superior com 2 cm; e inferior com 2 cm; sem qualquer rodapé ou cabeçalho; espaço simples; espaçamento antes e depois com 6 pt; sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes;

III. Numeração de página pelo editor de texto, no canto inferior direito, em fonte "Times New Roman" , corpo 12, cor preta, com algarismo arábico, a partir da primeira página, começando no algarismo 1.e sem numeração de capítulos;

IV. Imagens, fotos ou qualquer tipo de arte deverá ser escaneada para o papel A4, não se admitindo boxes, recortes, relevos ou qualquer formatação especial;

V. Na apresentação de *story boards* não será admitida formatação que simule frames de vídeo, nem formatações especiais ou qualquer tipo de moldura. Todo o material deverá ser apresentado através de imagens, dentro dos limites das margens estabelecidas no inciso II, seguido pelo texto explicativo na formatação estabelecida no inciso I, apresentando-se, assim, toda a sequência;

VI. No caso de apresentação de diagramas, o produto deverá ser desenvolvido em Auto-Cad, sendo proibida a utilização de artes, ilustrações, fotografias ou molduras especiais que permitam a identificação da proposta;

VII. Para a apresentação de tabelas, as molduras deverão ser simples e suas dimensões deverão preencher toda a página, que terá como referência as exigências estabelecidas nos incisos I, II e III;

VIII. O Plano deve ser apresentado em caderno único e com espiral plástica preta colocada à esquerda; capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m², ambas em branco e sem identificação da licitante;

IX. Não será admitido qualquer grampo, encadernação, capa, trilho ou presilha. As propostas deverão estar no envelope em papel solto, apenas com a numeração, sem títulos ou formatações especiais, negritos, itálicos ou realces.

8.10.3 - Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabela, respeitado o disposto no subitem 8.10.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

8.10.3.1 - Se necessário, os gráficos e tabelas desses dois subquestos poderão ser apresentados em mais de uma página, respeitado o disposto no subitem 8.10.2.

8.10.4 - As especificações do subitem 8.10.2. aplicam-se à indicação prevista no subitem 8.11.3.2.

8.10.5 - As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ser editados em tons de cinza.

8.10.5.1 - As tabelas, gráficos e planilhas desse subquesto não poderão ser apresentados em papel diferente do formato A4, na forma determinada pelo item 8.10.2.

8.10.6 - Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 8.10.2, sendo que os mesmos não precisam estar encadernados.

8.10.6.1 - Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas “b” dos subitens 8.5.2 deste Edital.

8.10.7 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.10.8 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 11.8.3. estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

8.10.9 - O conteúdo da Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea “b” do subitem 8.5.2 e no subitem 8.10.6.1, ambos deste Edital e o limite de 2 (duas) laudas para o texto escrito.

8.10.10 - Para fins desta TP, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

8.10.11 - Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

8.10.11.1 - Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Edital a que correspondem o quesito e seus subquestos nem os textos expressos nesses subitens.

8.10.11.2 - Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 8.10.2, no que couber.

8.11 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no *Briefing* (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

8.11.1 - **Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado, expresso no *Briefing*;

8.11.2 - **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado, expresso no *Briefing*, e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

8.11.3 - **Idéia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 8.11.2, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

8.11.3.1 - Os comentários mencionados na alínea "a" do subitem 8.11.3, estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

8.11.3.2 - Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado "fisicamente", conforme estabelecido na alínea "b" do subitem 8.11.3 e na alínea "a" do subitem 8.11.3.3, a relação prevista na alínea "a" do subitem 8.11.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

8.11.3.3 - Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea "b" do subitem 8.11.3:

a) estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1) roteiro, *leiaute* e ou *story-board* impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou "monstro", para rádio e internet;

b3) *story-board* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;

d) apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea "a" do subitem 8.11.3.3.

8.11.3.3.1 - Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

8.11.3.3.2 - Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, "monstro", internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 8.11.3.

8.11.3.3.3 - Os *story-boards* animados ou *animatics* e os protótipos ou "monstros" serão apresentados em mídia fornecida pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba (caso seja necessária, a(s) mídia(s) deve ser solicitada formalmente no Departamento de Compras e Licitações), cumprindo as exigências estabelecidas no item 8.10.2 ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da idéia a ser produzida.

8.11.3.3.4 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, sem suporte ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 8.10.6.1. As peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas apenas uma vez.

8.11.4 - **Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing* (item Verba), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinado a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

8.11.4.1 - Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 8.11.3. deverão constar dessa simulação.

8.11.4.2 - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

8.11.4.3 - Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

8.12 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Idéia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.13 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “Times New Roman”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.13.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 8.13 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

8.13.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.13.3 - Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

8.14 - **A Capacidade de Atendimento**, que deverá ser comprovada por meio de:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

a) Quantificação e qualificação dos profissionais técnicos e administrativos do licitante que serão colocados à disposição do CONTRATANTE, nas áreas de planejamento, criação, produção, mídia e atendimento, sendo obrigatória a apresentação de currículos sucintos (máximo de cinco linhas por profissional);

b) Relação dos principais clientes atendidos pela licitante, com o respectivo período de atendimento dos mesmos;

c) Os prazos necessários para a criação de campanhas e elaboração de planos de mídia;

d) Descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

8.14.1 - Os itens “c” e “d” deverão ser expressos em, no máximo 2 (duas) laudas (20 a 25 linhas por lauda, tamanho de letra 12) para cada item.

8.15 - **O Repertório**, que deverá ser comprovada por meio de:

a) Apresentação do conjunto de trabalhos anteriores da licitante, efetivamente veiculados, sob a forma de peças publicitárias, que atendam os seguintes quesitos:

8.15.1 - Os trabalhos apresentados deverão vir acompanhados de ficha técnica individual, com identificação da licitante, informando título, data ou período de comunicação e, pelo menos, um veículo que o divulgou. Serão aceitos, no máximo:

- dois modelos de anúncios para revista.
- dois modelos de anúncios para jornal
- dois modelos de peças de não-mídia.
- dois modelos de outdoor
- dois materiais de rádio.

8.16 - Os spots e/ou jingles deverão ser fornecidas em CD. O material gráfico poderá ser apresentado na forma original ou através de redução (A4). No caso de outdoor, a licitante deverá indicar a praça, o período, o exibidor e o número de placas utilizadas.

8.17 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “Times New Roman”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.17.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 8.17 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

8.17.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.18 - A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

8.18.1 - Se a licitante apresentar apenas um relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no item 9.19 deste edital.

8.18.2 - Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba anteriormente, em papel timbrado da agência ou do próprio cliente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

8.18.2.1 - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

8.18.3 - É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato. Se incluídas:

I - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 8.17 em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

II - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

9. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1 - Esta Concorrência Pública será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, nomeada nos termos da Portaria nº 1.125, de 01 de março de 2013, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

9.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por no mínimo 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

9.2.1 - 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

9.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

9.3.1 - A relação dos nomes será publicada pela Secretaria de Comunicação, no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.3.2 - O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

9.3.3 - A relação prevista no subitem 9.3.1 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

9.3.4 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 9.3.1, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

9.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

9.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 9.

9.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 9.3.

9.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

9.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 9.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

Do Processamento e Julgamento das Propostas

9.4. O processamento e julgamento da licitação serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio de uma Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento dos quesitos técnicos das Propostas Técnicas estabelecidos no item 10 deste Edital, formada por 03 integrantes com formação nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuam nestas áreas, sendo que 1/3 deles não possui nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

9.5 Serão lavradas atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório, sendo que o não comparecimento da licitante ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, importará na aceitação das decisões tomadas.

9.6 Após a hora marcada no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes, nenhum mais será recebido. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital e não incluídos nos respectivos envelopes.

9.7. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão entregues a Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.8 Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão pública de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

9.9 A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação” “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do especificado e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.10 A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Licitações quanto ao julgamento da proposta técnica, proposta comercial e demais atos legalmente obrigatórios far-se-à mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A Comissão fará também por escrito (via e-mail/fax) eventuais comunicações aos participantes, levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, porém não se responsabilizará pelo não recebimento.

9.11 A licitação será processada e julgada de acordo com os seguintes procedimentos:

9.11.1 Realização de Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitação, no horário e data constantes no preâmbulo deste Edital, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas, na Sala de reuniões da Secretaria de Compras e Licitações desta Câmara, para recebimento dos envelopes, abertura dos invólucros nº. 01 - Via não Identificada do Plano de Comunicação, e nº 03 – Conjunto de Informações referente à Licitante, e análise quanto ao atendimento dos quesitos expostos no Edital, exceto os de avaliação exclusiva da Subcomissão Técnica. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Se houver a desclassificação de alguma Proposta Técnica neste primeiro momento de análise preliminar por desatendimento a disposições do Edital, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos técnicos pela Subcomissão Técnica, a ser lançados em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho por todos os membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, observado o disposto no item I.b seguinte.

b) Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica neste primeiro momento de análise preliminar por descumprimento de quesito que resulte na identificação do proponente antes da abertura dos envelopes com a via identificada do Plano de Comunicação, a mesma será eliminada sumariamente do certame, sem atribuição de pontuação em qualquer quesito.

c) A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes nº 01 PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA NÃO IDENTIFICADA), nem nos documentos que o integram. O envelope contendo a via não identificada do plano de comunicação **NÃO** será rubricado, sendo que sua integridade será atestada em testemunho dos presentes a sessão pública, a ser registrada em ata;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

d) Após a abertura e conferência dos documentos, os trabalhos serão suspensos a fim de que a Subcomissão Técnica possa proceder à análise e julgamento das propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.12 deste Edital.

e) Os envelopes nº. 02 – “PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA IDENTIFICADA”, permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, não sendo abertos ou violados até o disposto no item III seguinte.

f) Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão pública de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

9.12. Encaminhamento dos invólucros de PROPOSTA TÉCNICA Nº. 01 e 03, já abertos, à Subcomissão Técnica, para análise e julgamento de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.12 deste Edital.

a) A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento dos documentos que compõem o envelope nº 01 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou os termos deste Edital.

b) A Subcomissão Técnica elaborará planilhas com as pontuações de cada um dos Planos de Comunicação Publicitária para os quesitos estabelecidos no item 9.12 deste Edital, apresentando justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso.

c) A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.

d) A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento dos documentos que compõem o envelope nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A LICITANTE, desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou os termos deste Edital.

e) A Subcomissão Técnica elaborará planilhas com as pontuações de cada um dos licitantes para os quesitos estabelecidos no item 9.12 deste Edital, apresentando justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso.

f) A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento dos documentos que compõem o envelope nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A LICITANTE e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.

g) A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos do Edital.

9.13. Realização de Sessão Pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via publicação no Diário Oficial do Estado. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes nº 02 – “PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA IDENTIFICADA)”.

b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

c) Elaboração de Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de avaliação das propostas técnicas estabelecidos no item 9.12 deste Edital.

d) Proclamação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas, envelopes nº 01, 02 e 03, registrando-se em Ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

e) Publicação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas no Diário Oficial do Estado, com a respectiva pontuação total das propostas técnicas e a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pela razão social dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

relativos ao julgamento das propostas técnicas, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.14. Realização de Sessão Pública de abertura dos envelopes nº 04 – “PROPOSTAS DE PREÇOS”, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes nº 04 – “PROPOSTAS DE PREÇOS” de todos os licitantes devidamente classificados.

b) Elaboração de Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de avaliação das propostas de preços estabelecidos deste Edital.

c) Proclamação do resultado do julgamento geral das Propostas de Preços, envelopes nº 04, registrando-se em Ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

d) Publicação do Resultado do Julgamento Final das Propostas, com a respectiva pontuação total das propostas técnicas e de preços e a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pela razão social dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas de preços, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.15. Realização de Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes nº 05 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via publicação no Diário Oficial do Estado. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Somente serão convocados para apresentarem os Documentos de Habilitação os licitantes classificados no Julgamento Final das Propostas.

b) A Comissão Permanente de Licitação fará o recebimento, a abertura e o julgamento dos Documentos de Habilitação dos licitantes convocados, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

c) Decisão quanto à habilitação ou inabilitação e proclamação do resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, envelopes nº 05, registrando-se em Ata as razões, e abrindo-se prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação, conforme disposto na alínea a do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.16. Publicação do Resultado Final da Licitação no Diário Oficial do Estado, com a respectiva pontuação total das propostas técnicas e de preços, habilitações e inabilitações e a indicação dos proponentes desclassificados.

9.17. Homologação e Adjudicação do objeto ao licitante melhor classificado habilitado, pela autoridade superior da Câmara do Município de Santana de Parnaíba.

a) As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, resolvidas por esta, na presença das proponentes, ou deixadas para posterior deliberação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

a) O julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** será efetuado pela **Subcomissão Técnica**, atendidas às condições dos capítulos anteriores, e serão observados os seguintes critérios:

b) Avaliação qualitativa da Agência será feita através dos critérios abaixo estipulados, num máximo de 70 (setenta) pontos, conforme segue:

PLANO DE COMUNICAÇÃO – MÁXIMO 55 PONTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

Tópico	Critério de avaliação	Pontuação máxima
RACIOCÍNIO BÁSICO:	a) Características do CONTRATANTE significativas para a comunicação publicitária; b) Natureza, extensão e qualidade das relações do CONTRATANTE com o seu público; c) Papel do CONTRATANTE na área social, política e econômica.	10 (3,333 pontos por quesito)
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:	a) A adequação do partido temático e do conceito proposto ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação; b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; c) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação; d) A capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas; e) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.	15 (3 pontos por quesito)
IDÉIA CRIATIVA	a) Adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação; b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; d) A simplicidade e objetividade da forma sob a qual se apresenta; e) Sua pertinência às atividades da Câmara do Município de Santana de Parnaíba. A exequibilidade das peças; f) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	20 (2,857 pontos por quesito)
ESTRATÉGIA DE MÍDIA	a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários; b) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba; c) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;	10 (3,333 pontos por quesito)

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – MÁXIMO 5 PONTOS

Tópico	Critério de avaliação	Pontuação máxima
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO,	a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;	5



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

CONFORME ITEM 8.14 DO EDITAL	b) A adequação das qualificações dos profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara do Município de Santana de Parnaíba, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros; c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário; d) A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara do Município de Santana de Parnaíba e a licitante, esquematizado nos prazos para atendimento;	(1,25 pontos por quesito)
-------------------------------------	---	---------------------------

REPERTÓRIO – MÁXIMO 10 PONTOS

Tópico	Critério de avaliação	Pontuação máxima
CONJUNTO DE TRABALHOS ANTERIORES DA LICITANTE (conforme item 8.15 do Edital)	a) A ideia criativa e sua pertinência; b) A clareza e objetividade da exposição; c) A qualidade da execução e do acabamento.	10 (3,333 pontos por quesito)

PONTUAÇÃO TOTAL 70 PONTOS

- c) A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.
- d) A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.
- e) À Subcomissão Técnica é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas técnicas que não atendam aos ditames deste Edital.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) O julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** será efetuado pela **Comissão Permanente de Licitação**, atendidas às condições dos capítulos anteriores, e serão observados os seguintes critérios:
- b) No julgamento da **Proposta de Preços**, a Comissão de Licitação atribuirá o máximo de 30 (trinta) pontos, conforme tabela abaixo:

Letra	Critério de avaliação	Pontuação máxima
a) Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela do SINAPRO-SP:	Desconto de 30% = 5 (cinco) pontos; Desconto de 50% = 10 (dez) pontos; Desconto de 75% = 15 (quinze) pontos	15 pontos
b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros. (sobre a comissão de 15%): b') Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto	Desconto de 10% = 5 (cinco) pontos (honorário equivalente a 13,5%); Desconto de 20% = 10 (dez) pontos (honorário equivalente a 12,0%); Desconto de 33,3% = 15 (quinze) pontos (honorário equivalente a 10,0%).	15 pontos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão ou equivalente.		
--	--	--

TOTAL 30 PONTOS

11.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

11.1.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexequível;

11.1.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (Sinapro), a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência;

11.1.3. Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) referente à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

11.2. No caso de empate entre as proponentes, será obedecido como critério de desempate o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes.

11.4. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em Ata.

11.5. À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam as condições estabelecidas no Edital.

11.6. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e nem firam os direitos das demais licitantes.

11.7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES

11.7.1. Será considerada classificada como vencedora a licitante que obtiver maior número de pontos, somada a pontuação obtida no julgamento da Proposta Técnica (máximo 70 pontos) e julgamento da Proposta de Preços (máximo 30 pontos).

11.7.2. Justifica-se a adoção das pontuações acima referidas, em razão de que os serviços a serem contratados possuem características primordiais de natureza técnica e intelectual, sendo os quesitos técnicos preponderantes na escolha da melhor proposta para a Câmara Municipal.

12. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei complementar 123/2006, deverão atentar para as disposições contidas nos subitens abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

12.1.1 No caso de haverem licitantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

12.2 Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, caso lance mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, e convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

12.3 A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail;

12.4 Na hipótese de não contratação nos termos do subitem 15.5.7, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.5 Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP;

12.6 Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela Câmara via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

13. - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 5

Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, apresentados em uma única via podendo ser original ou reprodução autenticada, legível, com todas as folhas rubricadas, numeradas seqüencialmente, dispostas e encadernadas de forma a não conter páginas soltas.

Carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

- a) Número da Licitação, seu objeto;
- b) Declaração de submissão a todos os termos do Edital;
- c) Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente;

13.1- QUANTO A CAPACIDADE JURÍDICA

Apresentar:

13.1.1 Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

13.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem “13.1.2” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

13.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

13.1.4. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas.

13.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

Apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Prova de Quitação com a Receita Federal do Brasil (conjunta); a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através da Certidão de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação.
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito (CND).
- e) Prova de regularidade perante as leis do trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para com a Justiça do Trabalho.

OBS: Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até seis meses antecedentes à data de sua apresentação.

13.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Casa de Leis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3 - QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Apresentar:

a) Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma abaixo discriminada, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

a.1) A Sociedade Civil (Sociedade Simples) ou Comercial (Sociedade Empresária em geral) deverão apresentar cópia, devidamente registrada no órgão competente, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

do Exercício, ou cópia dos referidos documentos extraídos do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e Balanços, neste caso, acompanhada dos Termos de Abertura e de encerramento.

Os documentos referidos no subitem a.1 deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constatando nome completo e registro profissional.

No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

a.2) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, assinados pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da Sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

a.3) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

b) Apresentar demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

SG = solvência geral

c) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

d) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no item 7, “Garantias”.

13.4 - QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA

13.4.1 A Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

de propaganda e/ou publicidade.

13.4.2 Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento. O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto neste item poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou certificação de outras entidades equivalentes, em consonância com o artigo 4º, da Lei nº 12.232/10.

13.4.2 Declaração expressa da licitante, de que:

a) Segundo as especificações fornecidas pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba dispõe de pessoal técnico adequado e perfeitas condições para a execução completa dos serviços objeto desta Licitação. Caso o quadro não esteja completo, declaração de que se compromete a complementar seu quadro com os profissionais cujo perfil for necessário ao desenvolvimento do objeto.

13.5 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

a) Declaração da proponente de disponibilidade presente ou para o início dos serviços de condições de atendimento e operacionais de funcionamento, no Município de Santana de Parnaíba;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (Anexo VI).

13.5.1 Os documentos exigidos no item 13, deverão ser relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, com a respectiva carta de apresentação, acompanhada de índice dos documentos apresentados;

13.5.2 A documentação poderá ser apresentada no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.6 A Comissão Permanente de Licitações procederá ao julgamento e classificação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame ao Exmo. Sr. Presidente, para homologação e adjudicação a seu critério.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato, atendidas as seguintes exigências:

14.1.1 Prestar a garantia de contrato, conforme artigo 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, definido no item 7.2 do edital.

14.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

14.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Casa de Leis verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.2.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.2.2 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

prorrogável por igual período, a critério desta Casa de leis, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.2.2.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 14.2.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no edital;

14.2.2.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.2.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2.4 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.3 Aos licitantes não vencedores, a garantia de licitar será restituída, mediante requerimento, após o ato de Adjudicação do licitante vencedor.

14.4 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

14.5 O licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil será inabilitado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

14.6 Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

14.5 Obrigações da Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos.

14.6 Obrigações da Contratada:

- a) Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.
- b) Obedecer à legislação e normas aplicáveis aos serviços, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, toda alteração que venha a ocorrer.
- c) Envidar todos os esforços no sentido de obter para o Contratante as melhores condições de preços junto aos veículos e fornecedores.
- d) Acatar as prescrições referentes à Legislação e às Normas Técnicas;
- e) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- f) Apresentar ao Contratante todos os comprovantes de produção e veiculação nos meios de televisão, rádio, cinema, jornal, revista e mural (out-door).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

- g) Apresentar à Diretoria de Comunicação e Imprensa até o 10^o (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, Relatório Mensal detalhado.
- h) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.
- i) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias a plena execução dos serviços e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- j) Apresentar à Diretoria de Comunicação, mensalmente, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS), devendo tudo ser juntado no Processo Administrativo nº .../13.
- k) As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

15 – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Após a prestação dos serviços, objeto desta contratação, em sua totalidade, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba mediante requerimento da Licitante Vencedora, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

16. - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

16.1 A licitante vencedora contratada pela Câmara para execução dos serviços no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

16.1.1 O atraso injustificado no início da execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- b) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- d) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- e) pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

16.3.1. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.3.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

16.4. A rescisão do contrato poderá ser:

16.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba; ou

b) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.4.2 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial, ou extra-judicial, e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, na hipótese de a CONTRATADA incidir em qualquer dos motivos constantes do inciso I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93.

16.4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4.3.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 Requerimento de concordata preventiva dará a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba ensejo à rescisão contratual caso a situação de momento assim o exija.

16.6 Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Contratante, as penas previstas nos itens 16.3 deste Edital, bem como a perda a favor da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba da caução prevista no item 7.1.1.

16.7 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

16.8 A critério exclusivo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, a quitação das multas aplicadas poderão

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à Licitante Vencedora por conta dos serviços medidos, o valor correspondente à citada penalidade.

16.9 As multas terão sua aplicação sob competência desta Câmara Municipal de Santana de Parnaíba com observância dos seguintes critérios:

- a) Toda e qualquer irregularidade constatada será comunicada a Licitante Vencedora por ofício, para que a mesma se manifeste como defesa prévia.
- b) A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa oferecida, ou sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente.

17. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

17.1 A Licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital, perdendo a favor desta Câmara a caução de participação prevista no item 7.1.1;

17.2 Os licitantes poderão levantar a garantia para licitar em caso de revogação, anulação, inabilitação ou, não sendo vencedores do certame, após a adjudicação do licitante vencedor;

17.3 Esta Câmara se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

17.4 Qualquer comunicação entre a Câmara e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

17.5 As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, a luz do disposto na Lei 8.666/93.

18 - DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO

O Edital é completado com os seguintes Anexos:

Anexo I	“Briefing”;
Anexo II	Minuta do Contrato;
Anexo III	Modelo da Proposta Comercial - Planilha de Preços sujeitos a valoração
Anexo IV	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo V	Tabela de Preços de Serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (junho/2012).
Anexo VI	Modelo da Declaração;
Anexo VII	Termo de Ciência e Notificação;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

19. O Foro da Comarca de Barueri será o competente para dirimir questões judiciais relacionadas a este Edital bem como o cumprimento do contrato ligado ao objeto desta Licitação.

20. Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa de grande circulação ao público.

Santana de Parnaíba, 05 de julho de 2013.

SAULO DE OLIVEIRA MORAIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

ANEXO I

BRIEFING - PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO

PARTE I – INTRODUÇÃO

Apresentação

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, responsável pela política de comunicação do legislativo, está promovendo a licitação para contratação de uma agência de propaganda que atenderá a atual administração. Este *briefing* visa orientar as agências que se interesse em participar da Tomada de Preços.

Orientações Gerais

Os serviços de comunicação de que trata esta licitação deverão ter conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, em sintonia com o projeto de governo da atual administração, objetivando garantir amplamente à população de todo o município informações de qualidade que garantam uma maior interatividade entre o legislativo e os diversos segmentos sociais do município. A comunicação deverá ter um caráter de valorização da cidadania, dando ciência à população de todas as ações voltadas para gerar benefícios para a coletividade. A agência contratada ficará responsável por toda a publicidade legal, institucional, promocional e pela divulgação das ações, eventos e serviços prestados pelos diversos órgãos públicos que compõem a administração da Câmara Municipal. A integração de todos os setores da administração com o Executivo, Fundações e Empresas Públicas, também deverão ser fortalecidas, com vistas ao suporte no planejamento de comunicação, concepção e execução das campanhas publicitárias.

Princípios

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, trabalha dentro do conceito de valorização do município em todas as suas peculiaridades regionais, de forma a investir nesta valorização junto aos públicos externos, sejam eles investidores, turistas ou parceiros do desenvolvimento na cidade, observado as questões sociais e ambientais. A Câmara de Santana de Parnaíba busca elevar os valores de sua gente e de sua terra, valorizando sua cultura e suas raízes enquanto cidade pujante do Coração de Santana. Não há, entretanto, impedimento em relação à concepção de um outro slogan, desde que respeitados os princípios, valores, objetivos, natureza, conteúdos e propostas do trabalho solicitado.

Objetivos Centrais

É dever dos órgãos públicos garantir a mais plena e democrática informação aos cidadãos parnaibanos, primando pela lisura e transparência de seus atos, estabelecendo de fato o direito à informação como compromisso com a cidadania. A comunicação tem um papel estratégico no município para criar uma interação entre os propósitos do legislativo e os anseios da população de Santana de Parnaíba. É papel de a comunicação criar um elo de confiança entre cidadãos e governos, de forma a construir este processo de forma rica e conjunta, numa busca incessante em prol da valorização da cidade em todos os cenários – regional e estadual. Aos profissionais da comunicação caberá difundir as ações da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, inclusive de todos os órgãos públicos diretamente ligados, estabelecendo uma interface com a sociedade em prol do bem comum.

Formato e Conteúdo

Neste item, a agência contratada deverá marcar suas peças pela criatividade, originalidade, simplicidade, com clareza e objetividade de sua linha temática. O conteúdo deve ater-se à necessidade do município de construir uma nova imagem para a cidade de Santana de Parnaíba.

Mídia e Recursos

Os recursos orçamentários destinados à Comunicação pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba devem ser aplicados de acordo com as necessidades definidas pela Diretoria de Comunicação o montante de recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

contempla os valores para produção de peças de comunicação, remuneração legal e contratual da agência e veículos de mídia, observadas as prioridades e a negociação favorável ao Município.

Licitação

A presente licitação aberta pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba com o objetivo de contratar serviços de comunicação será executada na modalidade exclusivamente técnica e menor preço, com as propostas de preços pré-estabelecidas. Observadas as demais condições expostas no Edital, poderão participar todas as empresas interessadas que se enquadrarem na definição de agência de propaganda, conforme reza a legislação em vigor.

PARTE II – O CLIENTE

SANTANA DE PARNAÍBA

Santana de Parnaíba é um município do Estado de São Paulo, localizado na Região Metropolitana da capital paulista, microrregião de Osasco.

Fundada às margens do rio Tietê, Santana de Parnaíba transformou-se em ponto estratégico para as expedições ao interior do Brasil. Terceira vila no Planalto, teve origem na fazenda do português Manuel Fernandes. Após a morte do proprietário, a fazenda passou a ser administrada pela viúva Suzana Dias e seu primogênito, André Fernandes, considerados fundadores da cidade.

Por essas terras, passaram bandeirantes, sertanistas, expedicionários, homens que viveram entre os séculos XVI e XVIII, compelidos pela defesa e conquista do território dividido pelo Tratado de Tordesilhas, pela busca da mão-de-obra e pelo sonho de riqueza. Em jornadas que duravam anos, lutaram contra a fome, as feras e outras ameaças. Exploraram os grotões do Brasil, descobriram rios, cachoeiras, montanhas e serras, fundaram povoados, alargaram as fronteiras do Brasil.

E o traço mais indelével dessa enorme aventura é a miscigenação, a união do branco com o índio, que deu origem ao mameluco, patriarca dos paulistas e do povo brasileiro.

HISTÓRIA

Santana de Parnaíba nasceu às margens do rio Tietê, durante a administração de Mem de Sá, terceiro governador-geral do Brasil. Há registros de que o primeiro a se instalar na região foi o português Manuel Fernandes Ramos, participante de uma expedição realizada em 1561 por Mem de Sá para explorar o sertão – no sentido Rio Tietê abaixo, em busca de ouro e metais preciosos. Estabeleceu-se no povoado, construindo uma fazenda e uma capela em louvor a Santo Antônio, mas sua estrutura precária não resistiu às constantes enchentes e acabou destruída. Posteriormente, seus herdeiros e sua mulher, Suzana Dias, resolveram erguer, em 1580, uma nova capela, desta vez em honra de Sant'Ana.

Em 14 de novembro de 1625, o povoado que cresceu ao redor da capela foi elevado à categoria de vila com a denominação de Santana de Parnaíba. Durante o período colonial, a vila possuía apenas uma economia de subsistência, baseada nas lavouras de trigo, algodão, cana, feijão e milho, sustentando um pequeno Comércio com as povoações vizinhas. Seus habitantes, para contornar as dificuldades econômicas decorrentes de seu isolamento em relação à metrópole, contavam com o fato de a vila ser um importante ponto de partida do movimento das bandeiras, que exploravam o sertão com o duplo objetivo de capturar indígenas e descobrir metais preciosos.

Nos séculos XVII e XVIII, Santana de Parnaíba conheceu um certo desenvolvimento, promovido pelo emprego da mão-de-obra indígena e pela chegada de famílias importantes, como, por exemplo, a dos Pires. Apresentou-se, por um lado, como uma das principais Áreas de mineração da capitania, tendo dentre seus moradores o padre Guilherme Pompeu de Almeida, que foi um grande financiador das bandeiras paulistas; por outro, como núcleo exportador de mão-de-obra indígena para as demais capitanias, entrando muitas vezes em confronto com os jesuítas.

A vila chega ao século XIX desenvolvendo poucas atividades econômicas, situação agravada ainda mais pela abertura de novas estradas que ligavam São Paulo a outras vilas e cidades sem passar por Parnaíba. Sofreu também o impacto de não ter havido em suas terras a substituição da cultura de cana-de-açúcar pela de café. A



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

cidade permaneceu estagnada até o início do século XX, quando a Light & Power Company construiu sua primeira usina hidrelétrica no país, abrindo um novo campo de trabalho na região. Sua denominação foi reduzida, não se sabe quando, para Parnaíba, mas em 30 de novembro de 1944 volta a adotar seu nome atual, Santana de Parnaíba.

Graças às técnicas de restauração desenvolvidas pelo Projeto Oficina Escola (POEAO), Santana de Parnaíba preserva seu patrimônio histórico. Com suas construções coloniais, a cidade concentra um dos mais importantes conjuntos arquitetônicos do Estado. Com 209 edificações, tombadas, em 1982, pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT). Mas antes, funciona o Museu Histórico e Pedagógico Casa do Anhangüera e o sobrado constituído no século XVIII, onde esta instalada a Casa da Cultura, foram tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Nacional (IPHAN).

CLIMA

O clima de Santana de Parnaíba, como em toda a Região Metropolitana de São Paulo, é o subtropical. Verão pouco quente e chuvoso. Inverno ameno e subseco. A média de temperatura anual gira em torno dos 20°C, sendo julho o mês mais frio (média de 15°C) e fevereiro o mais quente (média de 23°C). O índice pluviométrico anual fica em torno de 1.300mm.

TURISMO

O turismo vem se desenvolvendo na cidade, auxiliado pelo conjunto colonial do centro histórico, com mais de 200 casas e construções datadas dos séculos XVII e XVIII, destacando-se a Igreja Matriz de Sant'Ana. Trata-se do maior conjunto colonial existente no estado de São Paulo. No Circuito dos Alambiques, é possível conhecer o processo de fabricação da cachaça artesanal. A cidade promove festas populares que atraem um grande número de turistas.

SITUAÇÃO SOCIOECONOMICA

A economia de Santana de Parnaíba é ligada ao setor de serviços e comércio, especialmente na região de Alphaville.

O desenvolvimento industrial da cidade não aconteceu de forma tão marcante quanto nas vizinhas Barueri e Cajamar, mas há algumas indústrias em atividade, em especial no bairro Fazendinha.

Hoje, a Prefeitura Municipal de Parnaíba oferece inúmeros benefícios e incentivos fiscais para a instalação de novas empresas no pólo industrial da cidade.

Santana de Parnaíba encontra-se na 23ª posição no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), é a sétima do Estado e a segunda da Grande São Paulo. Segundo o Índice de Desenvolvimento, elaborado pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan), Santana de Parnaíba é a quinta cidade do país em qualidade de vida.

Hoje, no município, o ensino público é 100% municipalizado. São 59 escolas, 37 delas construídas a partir de 1997. Atualmente, estão sendo construídas mais quatro unidades: três de Ensino Infantil e uma de Ensino Fundamental. Há cerca de 29 mil alunos matriculados e aproximadamente 52 mil refeições oferecidas por dia, na Rede Municipal de Ensino.

O número de professores já chega a 1.500. Em 1997, eram somente 57, pois o município tinha, à época, apenas oito escolas municipais. O restante do ensino público era administrado pelo governo do Estado.

Santana de Parnaíba é a única cidade da região a ter o Ensino Médio municipalizado. Ela se destaca, também, pela utilização do método de Ensino Objetivo e a implantação de escolas em período integral. Atualmente, são quatro unidades funcionando nesse novo sistema.

Santana de Parnaíba está entre as 17 cidades do país com melhor gestão tributária, de acordo com pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas, em 2007.

Santana de Parnaíba está entre as 20 cidades do Estado de São Paulo que mais criam vagas, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Ministério do Trabalho. Também foi TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

apontada pelo Atlas do Mercado Brasileiro – uma publicação da Gazeta Mercantil – como a 14ª cidade mais dinâmica do país, segundo pesquisa que estudou 300 municípios brasileiros no ano de 2006.

Desde 1997, foram pavimentados mais de 600 mil metros quadrados de vias públicas.

A rede de abastecimento de água atende 85% da população na área urbana e a rede de esgoto cobre, atualmente, cerca de 26% da população do município, sendo que apenas 5% do total coletado recebe o tratamento adequado.

Em 1997, a rede de abastecimento atendia 80% e a rede coletora de esgoto cobria 28% da população.

Coleta de lixo atual = 2.300 t/mês

Cobertura da coleta = 100% do município

Dados anteriores a 1997 = não dispomos de informações confiáveis

Coleta de material reciclável = 300 t/mês

Antes de 1997 não havia coleta seletiva

Antes de 1997, apenas algumas ruas da região central e o bairro de Alphaville e Tamboré eram asfaltados.

Toda a infra-estrutura do bairro Alphaville é realizada pela Câmara, como serviços de pavimentação e melhorias das vias como ampliações, parte estrutural da iluminação e limpeza; coleta de lixo orgânico e reciclável, corte de grama. A região também conta com uma escola municipal e já está prevista a construção de outra, além da implantação de uma Unidade Básica de Saúde.

Os bairros Alphaville e Tamboré também contam com um forte investimento na área de segurança. Atualmente, mais de 70 GMCs atuam nos bairros, que possuem 4 postos fixos.

O BRASÃO



O brasão apresenta uma "coroa-mural", peça utilizada pela maioria dos municípios brasileiros. Tal convenção é herança da heráldica portuguesa, e em regra, todos os municípios brasileiros deveriam ostentá-la. No caso de Santana de Parnaíba, a cor é prata, simbolizando corretamente a condição de município não capital de estado (capitais recebem coroas de cor dourada, como São Paulo, Porto Alegre ou Teresina por exemplo).

No escudo, em fundo azul (blau), a representação do mapa do Brasil dividido em terça parte, recebendo o terço da direita a cor prata e os dois terços da esquerda cor dourada, alusão ao Tratado de Tordesilhas.

Como tenentes, dois bandeirantes, complementando o significado do escudo, responsáveis pela expansão do território brasileiro, sendo muitos deles naturais do próprio município. O bandeirante da esquerda, armado à



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

cintura de uma espada, carrega o pavilhão de Santa Ana, e o da direita, armado de um bacamarte apóia-se ao escudo, em posição de descanso, da perspectiva do espectador.

O listel, da mesma cor do escudo traz, em letras douradas, o dístico em latim: "PATRIAM FECI MAGNAM" (Engrandeci minha pátria).

BANDEIRA



Características do Cliente:

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba se caracteriza por legislar com a sociedade e para a sociedade, com plena consciência de estar administrando necessidades e recursos públicos. A atuação da Câmara não se limita ao município, porque busca a melhoria da qualidade de vida e o progresso de toda a região do Oeste da Grande São Paulo, que nos últimos anos passou por profundas transformações econômicas, políticas e sociais.

O programa de administração do cliente baseia-se nas seguintes propostas:

Experiência e competência administrativa;

Seriedade e honestidade no trato dos recursos e bens públicos, zelando rigorosamente pela sua preservação e utilização;

Apoio político dos mais importantes e sérios segmentos das associações civis e movimentos sociais;

Resolver problemas sociais que castigam a população, incentivar a todos indistintamente a somarem esforços com o poder público municipal, para encontrar soluções para as dificuldades e levar o município a transitar para o século XXI, podendo oferecer a todos a esperança e a certeza de uma cidade melhor.

OBJETIVOS:

a) Melhorar a Qualidade de Vida.

* Os objetivos, metas e programas de atividades estão voltados, prioritariamente, para a melhoria da qualidade de vida da população do município, entendida qualidade de vida como condições de habitação, acesso à educação, saúde, esporte, cultura e lazer e a possibilidade de emprego ou trabalho digno.

b) Participar a Sociedade:

* A tarefa legislar e governar, detectar e antecipar necessidades e tendências, planejar e priorizar ações e prever e destinar os recursos necessários e, finalmente, avaliar os resultados, iniciando-se um novo ciclo, não é e não deve ser tarefa de exclusiva responsabilidade do executivo e do legislativo; sem nenhuma distinção, toda a sociedade, através de seus organismos de representação e participação, é convocada assumir a co-responsabilidade pelos destinos do município.

c) Construir o Futuro:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

* Fazer o maior esforço possível para antecipar aos fatos, planejar as ações. Interferir na realidade. O governo da cidade e os municípios da Região Oeste da Grande São Paulo devem ser participantes ativos e não passivos deste processo.

PÚBLICO ALVO / PRAÇA

A Câmara Municipal deve falar com toda a população. Assim, a praça a ser atingida é a Cidade de Santana de Parnaíba e o Entorno.

VERBA REFERENCIAL

As agências deverão trabalhar com uma verba fictícia estimada em R\$ 307.119,00 (trezentos e sete mil, cento e dezenove reais) que deverá contemplar mídia e produção da campanha publicitária descrita neste *Briefing*.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/13

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA

.....

Pelo presente Instrumento de Termo de Contrato Administrativo, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

I - CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº ..., estabelecida na Rua Porto Rico, 231 – Jd. São Luís, aqui representado por seu Presidente, Sr. ..., portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº ... e inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ..., doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO (A):

....., inscrita (a) no C.N.P.J./M.F. sob o nº, com sede na Cidade de, Estado de, na Rua, nº –, neste ato representado (a) na forma do seu ..., por seu (a) ...,, portador (A) da Cédula de Identidade com RG. nº, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº., doravante designado (a) CONTRATADO (A);

têm entre si certo e ajustado a execução dos serviços de publicidade, mencionados na Cláusula Primeira deste, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que recebeu o nº. .../13 - Processo nº. .../13, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação e proposta do (a) CONTRATADO (A) e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias, o desenvolvimento e execução de ações promocionais, o desenvolvimento e elaboração de pesquisas de mercado e de opinião, a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual e a execução de outras ações necessárias ao atendimento das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme Anexo I - Briefing e nas especificações e condições que trata o Edital da Tomada de Preços n.º 001/13, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

1.2 Tais serviços deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação e mobilização social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 De vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Casa de Leis não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento tem o valor total estimado de R\$.....

3.1.1 Os serviços previstos no subitem 1.1 abrangem todos os tipos de publicidade, **incluindo a legal**, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Legislativo Municipal.

3.2. O valor dos serviços será orçado pela Contratada, em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo rigorosamente, sob pena de responsabilidade, os preços do mercado e deverão ser submetidos à Diretoria de Comunicação e Imprensa, que decidirá quanto a sua aprovação no prazo de 05 (cinco) dias.

3.2.1 Os serviços serão remunerados:

3.2.1.1 pela taxa de _____% (_____) sobre os custos efetivos de produção realizada por terceiros e/ou dos serviços e suprimentos contratados;

3.2.2.2 pela taxa de _____% (_____) sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

3.2.2.3 pela taxa de desconto de _____% (_____) sobre os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo nos trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência contratada.

3.2.2.3.1 A tabela que servirá de base para os custos do presente Contrato somente poderá variar em periodicidade determinada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

3.2.2.4 É nula de pleno direito qualquer redução dos percentuais apresentados.

3.3 Os layouts reprovados não serão cobrados pela Contratada.

3.4 A Contratada se compromete a apresentar antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e com os preços correspondentes a serem cobrados do Contratante.

3.5. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como materiais de uso e consumo para a consecução dos serviços, planejamento, criação, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e securitários, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

3.6 A Contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. As tabelas que servirão de base para os custos do presente Contrato somente poderão ser reajustadas anualmente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.192/01, e suas alterações.

4.2. A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada a partir da data limite da apresentação dos envelopes.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes deste contrato serão oneradas por conta da dotação orçamentária de n.º 01.01.02-3.3.90.39-01-031.0001.2001, denominação Outros Serviços – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução é de preços unitários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A prestação dos serviços objeto desta licitação, após ser recebida e conferida pela Diretoria de Comunicação e Imprensa, terá sua nota fiscal encaminhada a Tesouraria, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após sua liquidação.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CÂMARA:

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Além das obrigações, requeridas pelo estudo, planejamento e veiculação dos serviços de divulgação e publicidade e das campanhas promocionais e institucionais, a adjudicatária ficará obrigada a:

- a) Assistir à Diretoria de Comunicação e Imprensa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba na programação e execução das atividades publicitárias.
- b) Submeter-se ao direito da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, no exercício de suas atribuições, de fiscalizar a observância dos prazos e execução dos serviços prestados.
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- d) Aceitar que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, caso entenda conveniente, utilize seus próprios funcionários para execução de trabalhos específicos.
- e) Manter escritório operacional na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, dispondo dos departamentos de atendimento, planejamento, criação, produção e mídia.
- f) Obedecer à legislação e normas aplicáveis aos serviços, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, toda alteração que venha a ocorrer.
- g) Envidar todos os esforços no sentido de obter para o Contratante as melhores condições de preços junto aos veículos e fornecedores.
- h) Acatar as prescrições referentes à Legislação e às Normas Técnicas;
- i) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- j) Apresentar ao Contratante todos os comprovantes de produção e veiculação nos meios de televisão, rádio, cinema, jornal, revista e mural (out-door).
- k) Apresentar à Diretoria de Comunicação e Imprensa, até o 10^o (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, Relatório Mensal detalhado.
- l) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.
- m) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias a plena execução dos serviços e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- n) Apresentar à Diretoria de Comunicação, mensalmente, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS), devendo tudo ser juntado no Processo Administrativo n.º 052/2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

- o) Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.
- p) As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

8.2. DA CAMARA MUNICIPAL:

- 8.2.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Diretoria de Comunicação e Imprensa, ao qual caberá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.
- 8.2.2. A fiscalização, prevista no item anterior, não isentará a Adjudicatária de qualquer **responsabilidade** inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 8.2.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;
- 8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1. Os serviços serão prestados mediante requisição expressa do Contratante, que deverão ser previamente submetidos, juntamente com os respectivos orçamentos, em forma de proposta, ao Contratante, para a sua aprovação.
- 9.2. Após aprovação será expedida “Ordem de Serviço”, respectivos orçamentos, em forma de proposta, ao Contratante, para sua aprovação, com as especificações dos serviços e o respectivo prazo para a execução.
- 9.3. O prazo de execução das Ordens de Serviço poderá ser revisado, a critério do Contratante, desde que devidamente justificado.
- 9.4. A somatória das Ordens de Serviço emitidas terá como limite o valor fixado na Cláusula III.
- 9.5. Os serviços deverão ser executados com o fornecimento de toda a mão-de-obra, material e equipamentos necessários.
- 9.6. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços objeto deste Contrato, compreendendo artes, fotolitos, filmes, entre outros, terão sua guarda sob a responsabilidade da Contratada, devendo estar disponíveis a qualquer tempo, sendo certo que, ao final, serão doados ao arquivo histórico da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. Fica vedada sua transferência a agentes de qualquer natureza ou uso além das finalidades indicadas em plano de campanha específica.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

- 10.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de, calculado na base de 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 10.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.
- 10.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.
- 10.4. Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, dirigido à Câmara, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação se dará mediante autorização da autoridade que firmou o presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

CLÁUSULA XI – DO PESSOAL

11.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser denunciado juridicamente, a Contratada o ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência vier a ser condenado a pagar.

CLÁUSULA XII - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A subcontratação de serviços somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do Contratante, ficando, entretanto, a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O Contratante, por meio da Diretoria de Comunicação e Imprensa efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar o Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

13.1.1. no desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

13.1.2. a ação ou omissão, total ou parcial, do Órgão Fiscalizador, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos serviços.

CLÁUSULA XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XV – DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1. A Contratada se compromete a transferir a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba todo o material utilizados em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste Contrato, bem como os direitos autorais relativos, aqui compreendidos o de usar e dispor deste material, independente de qualquer remuneração adicional, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e/ou matrizes, documentos e elementos de informação pertinentes ao desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.

CLÁUSULA XVI - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela CÂMARA.

11.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

11.2.1 Perda da caução de garantia do contrato;

11.2.2 Responsabilidade por prejuízos causados a esta CÂMARA.

CLÁUSULA XVIII – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

12.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada por decisão unilateral da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, nos termos do art. 49 e parágrafo, da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte qualquer direito à indenização ou compensação, a não ser pela hipótese a que se refere o art. 59, parágrafo único da citada Lei, aplicando-se, outrossim, o disposto no art. 50 e parágrafos da Lei supra referida.

CLÁUSULA XIX – DAS PENALIDADES

13.1 Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

13.1.1 multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.

13.1.2 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, nos moldes do que prevêem os artigos 77 “usque” 80 da Lei 8.666/93, com as conseqüências previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores dos serviços já realizados.

13.1.3 suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a CÂMARA;

13.1.4 declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a CÂMARA.

13.2 A critério exclusivo da CÂMARA, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à CONTRATADA por conta do fornecimento realizado.

13.3 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da CÂMARA.

CLAÚSULA XX – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

14.1 Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na Tomada de Preços n.º .../13.

CLÁUSULA XXI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XXII – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvida na esfera administrativa, será competente o Foro de Barueri.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santana de Parnaíba, ... de ... de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
ELVIS LEONARDO CEZAR
PRESIDENTE - CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO - CONTRATADA

Testemunhas : 1 _____
RG:

2 _____
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

À
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2013

Razão social:..... CNPJ/MF:.....

Endereço:.....

Telefone/fax:..... e-mail:

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., nossa Proposta Comercial para a prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias, o desenvolvimento e execução de ações promocionais, o desenvolvimento e elaboração de pesquisas de mercado e de opinião, a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual e a execução de outras ações necessárias ao atendimento das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, de acordo com as especificações técnicas e informações constantes deste edital.

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo: % (... por cento);

b) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ... % (... por cento);

c) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ... % (... por cento).

Os preços propostos serão de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Deverão estar contemplados, se for o caso, nos preços propostos todos os custos derivados da aplicação do disposto na lei do Município de Santana de Parnaíba que institui a cobrança do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), (a disposição na Secretaria de Municipal de Planejamento e Receita da Prefeitura), na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Validade da proposta: ... (mínimo 60 dias).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Declaramos que o preço acima indicado contempla todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como materiais de uso e consumo para a consecução dos serviços, planejamento, criação, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e securitários, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

CARIMBO DA EMPRESA:

DATA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA E PARNAÍBA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

Prezados Senhores,

Credenciamos o(s) / a(s) Sr. /Sra. _____, portador do RG(s) _____, nosso bastante preposto, para representar-nos na presente licitação, podendo assinar todos os documentos, respondendo sobre os assuntos a ela pertinentes, podendo, inclusive, desistir de recorrer em qualquer fase do certame.

_____, ____ de _____ de 2013

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

ANEXO V

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO (JULHO/2012).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

..... (empresa), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Porto Rico, 231 – TEL.: (011) 4154.8600 – CEP: 06502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA – SP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº .../13, realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____